

## DECRETO N.º 5.003, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias dos servidores públicos municipais lotados no Departamento de Saúde e Medicina Preventiva como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus).

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou "Emergência de Saúde Pública";

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos e da Administração de modo a causar o mínimo impacto ao Município.

## DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a partir desta data a concessão de férias aos servidores públicos municipais lotados no Departamento de Saúde e Medicina Preventiva, por até 90 dias.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2020.

## AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2020.

## RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ